

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA



NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO E ACÚMULO DE BOLSAS

1. DA IMPLEMENTAÇÃO INICIAL DAS BOLSAS

- 1.1. As bolsas do programa serão priorizadas para estudantes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva, ou para pós-graduando com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, para os candidatos aprovados no processo seletivo e que optarem por concorrer a bolsa do programa.
- 1.2. Estudantes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social serão priorizados.
- 1.3 A distribuição das bolsas aos candidatos que se enquadram nos itens 1.1 e 1.2, seguirão a ordem de classificação no processo seletivo.
- 1.4 Os candidatos com vínculo empregatício ou outra atividade remunerada receberão bolsa do programa no primeiro semestre do curso apenas se houver disponibilidade (bolsas remanescentes/ociosas), não havendo candidatos suplentes que se enquadrem nos itens 1.1 e 1,2, e de acordo com os critérios de distribuição de bolsas (Item 2).
- 1.5. Não serão concedidas bolsas durante o curso aos candidatos selecionados no processo seletivo que tenham optado por não concorrer a bolsa do programa.

2. DO ACÚMULO DE BOLSAS

- 2.1. O acúmulo de bolsa com outras atividades remuneradas será considerado se houver disponibilidade de bolsas remanescentes/ociosas.
- 2.2. A implementação das bolsas seguirá os seguintes critérios de prioridade, considerando todos os estudantes do curso que não estejam recebendo bolsa, à exceção dos que se enquadrem no item 1.5, e com a concordância do orientador:

- 2.2.1 Estudantes que ingressaram por ações afirmativas;
- 2.2.2. Estudantes que estejam residindo em Viçosa;
- 2.2.3. Profissionais com menor rendimento mensal;
- 2.2.4. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho.

3. DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 3.1. As bolsas dos estudantes que exercerem outras atividades remuneradas terão vigência de 12 meses, e poderão ser renovadas a critério do PPG Fitotecnia, sendo as bolsas remanescentes/ociosas redistribuídas utilizando-se a ordem prioritária, conforme o item 2.
- 3.2. Os estudantes com Coeficiente de Rendimento acadêmico inferior a 85,0 não poderão acumular bolsa com outra atividade remunerada.
- 3.3. Os estudantes que receberem Conceito N em FIT 799 (Pesquisa) não poderão acumular bolsa com outra atividade remunerada.
- 3.4. É de inteira responsabilidade dos estudantes bolsistas, em situação ou não de acúmulo de bolsa, informar ao programa as alterações referentes a outras atividades remuneradas.
- 3.5. Estudantes do programa que não ingressaram em situação de acúmulo de bolsa e assumirem vínculo empregatício durante o curso, passarão a ser considerados em situação de acúmulo de bolsa e deverão atender aos critérios estabelecidos nesta norma.
- 3.6. Os estudantes que se enquadrarem no Item 3.5 terão a vigência da bolsa encerrada para disponibilização no próximo processo seletivo e deverão atender às exigências da agência de fomento.
- 3.7. Casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão coordenadora do programa.

Viçosa, 29 de abril de 2024

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia Universidade Federal de Viçosa